11º Encontro Internacional de Política Social
18º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Entre o capital e a vida: questão social, crise ambiental e resistências
Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Direitos humanos, segurança pública e sistema jurídico

Estado penal, racismo e violência institucional no cárcere

Carla Beatriz Santos Rodrigues[1]

Kamila Livia Rocha Suga Oliveira[2]

O avanço do Estado penal no contexto do capitalismo contemporâneo tem intensificado mecanismos de controle social dirigidos às populações historicamente vulnerabilizadas, especialmente negras e pobres. No Brasil, essa dinâmica se expressa no sistema prisional por meio da violência institucional, da seletividade penal e da criminalização da pobreza, revelando conexões entre racismo estrutural, políticas de segurança pública e reprodução das desigualdades sociais. Nessa perspectiva, o cárcere não constitui apenas espaço de punição, mas instrumento político de gestão da exclusão.

O presente estudo busca analisar como o Estado penal articula seletividade racializada e violência institucional na sustentação do encarceramento em massa no Brasil. Trata-se de pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, fundamentada em referenciais críticos e em dados públicos do Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN) e do Observatório Nacional dos Direitos Humanos.

A análise evidencia que a população prisional brasileira é composta majoritariamente por jovens negros, pobres e com baixa escolaridade, demonstrando que a punição opera por marcadores de raça e classe. Esse quadro confirma o argumento de Silvio Almeida (2019) acerca do racismo como elemento estruturante das instituições e permite compreender o sistema penal como dimensão da reprodução das desigualdades.

Ao lado da seletividade, a precariedade das unidades prisionais — expressa na superlotação, insalubridade e negação de direitos básicos — revela que a violência institucional não constitui desvio, mas lógica de funcionamento da execução penal. Nesse sentido, dialoga-se com Foucault (2013) ao compreender a prisão como tecnologia disciplinar voltada ao controle de populações consideradas desviantes.

[1]Graduanda em Serviço Social na Universidade Federal de Viçosa. Email: carla.b.rodrigues@ufv.br.
[2]Graduanda em Serviço Social na Universidade Federal de Viçosa. Email: kamila.suga@ufv.br.

O estudo também estabelece interlocução com Wacquant (2011), ao reconhecer que o encarceramento em massa integra estratégias contemporâneas de administração da pobreza. O cárcere, assim, articula punição, racialização e controle penal da força de trabalho, em consonância com debates sobre Estado penal presentes no campo crítico do Serviço Social.

Os resultados indicam que a violência institucional no sistema prisional integra a racionalidade punitivista que estrutura a política penal brasileira. Mais do que resultado de insuficiências administrativas, trata-se de racionalidade que produz sofrimento social e nega cidadania.

Conclui-se que enfrentar a violência institucional exige problematizar criticamente o Estado penal, revisar políticas de segurança centradas no encarceramento e fortalecer alternativas comprometidas com direitos humanos, antirracismo e justiça social.

Referências

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal.Brasília, DF: Presidência da República, 1984.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 2013.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – OBSERVA DH. **Pessoas Privadas de Liberdade**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2025.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.